



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA  
EDITAL DE PREGÃO n° 029/2018

<b>MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>ORIGEM: Processo n° 47/2018</b>
<b>SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INTERIOR</b>
<b>ABERTURA: 08 de junho de 2018. Horário: 08:30 horas</b>

*Edital de Registro de Preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS e CÂMARAS DE AR, a serem utilizados na manutenção da frota municipal.*

O Município de Forquethina, por intermédio das Secretarias Municipais, mediante o Pregoeiro Sr. Gustavo Alex Lenhardt, designado pela Portaria n.º 2142/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com a, Lei Municipal n.º 289, de 21 de janeiro de 2005, Decreto Municipal n.º 308 de 07 de junho de 2006, disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de dezembro de 2006 e Decreto n.º 976, de 21 de maio de 2015, bem como as condições a seguir estabelecidas:

## 1 - LOCAL, DATA E HORA

**1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 08 de junho de 2018, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.**

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até as 08:00 horas do mesmo dia.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## 2 - OBJETO



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

- 2.1.** Registro de Preços visando eventual e futura AQUISIÇÃO DE PNEUS e CÂMARAS DE AR, a serem utilizados na manutenção da frota municipal conforme descritos e especificados no ANEXO I.
- 2.2.** A compra é uma possibilidade e não uma certeza, servindo as quantidades mínimas e máximas apenas de estimativa para o presente certame.
- 2.3.** O presente Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até limite máximo de 01 (um) ano, desde que respeitado o artigo 57 da Lei de Licitações.
- 2.4.** Os pneus deverão ser novos, ou seja, em hipótese alguma Recapados, Recauchutados ou Remodelados, entregues de acordo com o previsto na Portaria do INMETRO nº 05/2000.
- 2.5.** Os produtos ofertados deverão ser entregues junto a Prédio da Prefeitura, no Município de Forquethinha, durante o horário de expediente (07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), por conta da licitante vencedora, e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam comprometer sua utilização.
- 2.5.** Sempre que o produto for solicitado, o prazo para a entrega dos pneus será de até **10 dias** contados da data do envio do empenho.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que:
- 3.4.1.** Se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**3.4.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas.

#### **4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Forquethina, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **contendo marca do produto, valor unitário e valor total** por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- a) **preço unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) **marca, modelo e prazo de garantia** e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- c) **inclusão de todas as despesas que influam** nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) prazo de validade do registro de preços de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 01 (um) ano, respeitando o art. 57 da Lei de Licitações;
- e) prazo de entrega, que deverá ser de 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- f) prazo de pagamento, será em parcela única 15 (quinze) dias após a entrega do produto da Nota de Empenho.

**5.6.** Os produtos deverão ser entregues **conforme necessidade da Administração Municipal**, no Almoxarifado Prédio da Prefeitura Municipal de Forquethina, situado na Rua Johann Kremer 1316, Bairro Centro, Forquethina-RS, em até 10 (dez) dias após a solicitação através da Nota de Empenho.

**5.7.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias da nota de Empenho/autorização de Fornecimento, e devem conter, **obrigatoriamente**, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.

**5.8.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 25 (vinte e cinco) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9 - HABILITAÇÃO**

**9.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Modelo em anexo (anexo II);

**9.2.** Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

9.3. Os documentos exigidos para a habilitação deverão obedecer rigorosamente a ordem cronológica, devendo as certidões ser impressas em data anterior a abertura do certame.

9.4. Os documentos exigidos para a habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, por correspondência tipo SEDEX.

9.4.1 A documentação encaminhada com inobservância do prazo previsto no item 9.4 não será aceita, em nenhuma hipótese.

9.4.2. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

9.5. A critério do Pregoeiro, o prazo constante do item 9.4 poderá ser prorrogado.

## 10 – DAS AMOSTRAS E PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração, para avaliação técnica, e caso necessário, poderá solicitar amostras de todos os itens ofertados,

10.1.1. Ocorrendo a desclassificação do produto da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que seja realizada nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.1.2. Somente após tal procedimento o Pregoeiro procederá na adjudicação das empresas vencedoras.

## 11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**12.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**12.2.** A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**12.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**14.1.** São responsabilidades do licitante vencedor:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e em consonância com a proposta de preços;





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

- b) manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

**15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I) **advertência**, por escrito, no caso de:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da Secretaria Municipal da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II) **multa de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

c) entregar o objeto em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

g) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

III) **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

IV) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**15.2.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

## **16 - RESCISÃO**

**16.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

## **17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** Os recursos financeiros correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (20)-02**

### **03.01 SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**04.122.0003.2004 Manutenção da Secretaria de Administração**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (36)-05**

### **04.01 SECR. MUN. EDUCAÇÃO CULT. TUR. DESPORTO**

**12.361.0005.2012 Manutenção do Transporte Escolar**

**3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (323)-02**



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**05.01 SECR. MUN. SAÚDE HABIT. ASSIST. SOCIAL  
10.301.0007.2027 Manutenção da Secretaria de Saúde  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (153)-02**

**06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0009.2029 Manutenção da Secretaria de Agricultura  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (209)-02**

**06.01 SECR. MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
20.606.0009.2030 Apoio a Agricultores e Agroindústrias  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (187)-04**

**07.01 SECR. MUN. OBRAS DESENV. URB. E RURAL  
15.452.0010.2042 Conservação de Veículos e Máquinas  
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO (241)-01**

**18 - PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, após o recebimento **dos materiais adquiridos**, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento

**18.2.** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**19.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Forquethina .

**19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.6.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do licitante vencedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Forquethina, na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**19.8.** O Município de Forquethina se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**19.9.** Integram este Edital: **ANEXO I – Listagem de Itens, ANEXO II – Declaração de não empregar menor e ANEXO III – Ata Registro de Preços.**

Forquethina, 25 de maio de 2018.

**PAULO JOSÉ GRUNEWALD**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – LISTAGEM DE ITENS**

Obs: Qualquer duvida na quantidade ou descrição ligue : (51)3613-2154 ou 2414 setor Licitações.

**2.1.1.** Até 08 (oito) unidades de Pneu 12.5/80 x 18, pneu convencional de no mínimo 10 lonas, para as Retros de placas ISW 1269, IQY 2250 E IQY 2243



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

- 2.1.2.** Até 06 (seis) unidades de Pneu 275/80 x 22.5, pneu radial de uso misto, para o caminhão de Placa IRB 9944 e IUQ 2378
- 2.1.3.** Até 02 (duas) unidades de Pneu 18.4 x 34 R1, pneu convencional de no mínimo 10 lonas, para os Tratores BM125, ISX 3077 e ISX 3086
- 2.1.4.** Até 04 (quatro) unidades de Pneu 14.9 x 24, pneu convencional, para os Tratores BM125, ISX 3077 e ISX 3086
- 2.1.5.** Até 06 (seis) unidades de Pneu 1000 x 20, pneu radial de uso misto, para o caminhão de Placa IVZ 4167
- 2.1.6.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 175/70 x 14, pneu radial, para os automóveis de placa ISB 3627 e ITJ 5822
- 2.1.7.** Até 02 (duas) unidades de Pneu 19.5 x 24, pneu convencional, de no mínimo 10 lonas para a retro ISW 1269
- 2.1.8.** Até 08 (oito) unidades de Pneu 7.50 x 16, para Carretão Agrícola REG 5127, 5128 E 1039
- 2.1.9.** Até 01 (uma) unidade de Pneu 80/100 x 18 para moto, moto de placa ITU 4772
- 2.1.10.** Até 01 (uma) unidade de Pneu 90/90 x 18 para moto, moto de placa ITU 4772
- 2.1.11.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 175/70 x 13, pneu radial, para o Celta de Placa IOR 7952
- 2.1.12.** Até 12 (doze) unidades de Câmara de Ar 12.5/80 X 18 ( válvula curta, borracha )
- 2.1.13.** Até 04 (quatro) unidades de Câmara de Ar 14.9 x 24 ( válvula curta, borracha )
- 2.1.14.** Até 06 (seis) unidades de Câmara de Ar 1000 x 20
- 2.1.15.** Até 06 (seis) unidades de Colarinho 1000 x 20
- 2.1.16.** Até 12 (doze) unidades de Câmara de Ar 7.50 x 16 ( válvula curta, borracha )
- 2.1.17.** Até 04 (quatro) unidades de Câmara de Ar 16.9 x 28 ( válvula curta, borracha )
- 2.1.18.** Até 04 (quatro) unidades de Câmara de Ar 17.5 x 25 ( válvula curta, borracha )
- 2.1.19.** Até 02 (duas) unidades de Câmara de Ar 90/90 x 18, câmara de ar para moto
- 2.1.20.** Até 06 (seis) unidades de Pneus 215/75 x 17.5, pneu radial para o Micro Escolar de placa ITC 6787



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

- 2.1.21.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 275/80 x 22.5, pneu radial de uso misto para o Ônibus Escolar de placa IVV 1558
- 2.1.22.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 175/70 x 14, pneu radial, para os automóveis de placa IXP 1565
- 2.1.23.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 175/70 x 14, pneu radial, para os automóveis de placa IVD 1506
- 2.1.24.** Até 02 (duas) unidades de Pneus 12 x 16.5, pneu convencional, retro Randon PAC2
- 2.1.25.** Até 02 (duas) unidades de Pneus 19.5 x 25, pneu convencional, de no mínimo 10 lonas, retro Randon PAC2
- 2.1.26.** Até 08 (oito) unidades de Pneu 1000 x 20, pneu radial de uso misto, para o caminhão de Placa IVT 1044 e IVQ 6854
- 2.1.27.** Até 06 (seis) unidades de Pneus 1400 x 24, pneu convencional, de no mínimo 16 lonas, para aro sem câmara (pneu sem câmara), para a Motoniveladora CAT 120K do PAC2
- 2.1.28.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 175/70 x 13, pneu radial, para o Uno de placa AMU 4737
- 2.1.29.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 205/70 x 15, pneu radial, para o Ducato de Placa IOL 0574
- 2.1.30.** Até 02 (duas) unidade de Pneu 80/100 x 18 para moto, moto de placa ITU 4779
- 2.1.31.** Até 01 (duas) unidade de Pneu 90/90 x 18 para moto, moto de placa ITU 4779
- 2.1.32.** Até 04 (quatro) unidades de Câmara de Ar 12 x 16.5 ( válvula curta, borracha )
- 2.1.33.** Até 12 (doze) unidades de Câmara de Ar 1000 x 20
- 2.1.34.** Até 12 (doze) unidades de Colarinho 1000 x 20
- 2.1.35.** Até 08 (oito) unidades de Câmara de Ar 1400 x 24 (válvula curta, na lateral, borracha)
- 2.1.36.** Até 04 ( quatro ) unidades de Câmara de Ar 90/90 x 18, câmara de ar para moto
- 2.1.37.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão RAC 40 para radial/carga
- 2.1.38.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão RAC 42 para radial/carga
- 2.1.39.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão RAC 44 para radial/carga



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA**

- 2.1.40.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão RAC 46 para radial/carga
- 2.1.41.** – Até 30 (trinta) unidades de Manchão VD 01 para fora de estrada e agrícola
- 2.1.42.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão VD 02 para fora de estrada e agrícola
- 2.1.43.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão VD 03 para fora de estrada e agrícola
- 2.1.44.** – Até 20 (vinte) unidades de Manchão VD 04 para fora de estrada e agrícola
- 2.1.45.** Até 08 (oito) unidades de Pneus 175/70 x 13, pneu radial, para os Celtas de Placa ISN 6049, e UNO IRN 5256
- 2.1.46.** Até 14 (quatorze) unidades de Pneus 175/70 x 14, pneu radial, para veículo de Placa IVB 4900 e IXH 5320, IXT 5454
- 2.1.47.** Até 08 (oito) unidades de Pneus 225/70 x 16, pneu radial, para a Ambulância Master de Placa IVR 8279 e Sprinter IXP 9568
- 2.1.48.** Até 04 (quatro) unidades de Pneus 195/65 x 15, pneu radial, para a SPIN de placa IXU 1534

**ANEXO II**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

ANEXO III  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
(MINUTA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

O **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, Centro, na cidade de Forquethina, CEP 95.937-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 976/2015 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 029/2018, processo administrativo 47/2018, RESOLVE registrar os preços de Pneus novos e Câmaras de Ar, conforme as seguintes condições.

**1. DO SIGNATÁRIO DA ATA**

**1.1** A partir desta data ficam registrados no **MUNICÍPIO** os preços do fornecedor a seguir relacionado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PNEUS e CÂMARAS DE AR**, discriminados no item 2.

**SIGNATÁRIO DA ATA:** pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

**2. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** Consideram-se registrados os seguintes preços:

Item	Descrição	Marca	Un	Valor Unitário
01	.....	.....	un	

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por igual período.

**3.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a adquirir os materiais, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.





**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**4.2** Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de utilização desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**5. DA EXECUÇÃO DA ATA**

**5.1** Durante a execução da presente ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2018.

**6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**6.1** Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**6.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o signatário da Ata será convocado pelo MUNICÍPIO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO.**

**7.1** O signatário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**7.2** A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**7.3** Por iniciativa do MUNICÍPIO:

- a) Quando o signatário da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Quando o signatário da ata não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Quando o signatário da ata não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Quando o signatário da ata se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**8. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência, estipulado no item 3 desta Ata.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

**9. DA ENTREGA DE MERCADORIAS**

**9.1** A entrega dos produtos deverá ser feita em até 10 (dez) dias após o envio do empenho, no prédio da Prefeitura, junto ao setor de Almoxarifado, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, Bairro Centro, em horário de expediente da Administração (07:30 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas), quando um funcionário designado acompanhará a entrega no local indicado.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento dos materiais adquiridos.

**10.2** Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital.

**12. DA GARANTIA**

**12.1** O prazo de garantia e manutenção dos equipamentos fornecidos, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, a contar da entrega será conforme estabelecido no Pregão.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2018, seus anexos, e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

**13.2** O foro da Comarca de Lajeado/RS é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.3** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

FORQUETHINA(RS), ..... de xxxxxxxxxxxx de 2018.

**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA  
PAULO JOSÉ GRUNEWALD  
PREFEITO**

**SIGNATÁRIO DA ATA  
REPRESENTANTE  
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

Testemunha: \_\_\_\_\_  
C.P.F.: